



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para organização e produção da IV AGROPOLO – Feira Agropecuária de Paulo Lopes, que acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 no município de Paulo Lopes/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O evento AGROPOLO, teve seu início em 2022, organizado pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes com o intuito de impulsionar a economia local, ampliar a visibilidade do Município e fomentar o Agronegócio, o qual, é a principal fonte de economia da região e demais segmentos comerciais.

2.2. A realização da AGROPOLO 2025 exige uma estrutura organizacional altamente profissional para garantir o sucesso do evento, desde a captação de expositores e patrocinadores até a logística, montagem, segurança e programação. Diante da complexidade e da magnitude da feira, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada na organização e produção do evento, que possua experiência na realização de grandes feiras agropecuárias. Essa contratação assegura uma execução eficiente, garantindo a qualidade dos serviços, a maximização dos resultados e a valorização da experiência dos visitantes, expositores e produtores rurais, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

2.3. Nos anos de 2022 e 2023 todas as contratações referentes a AGROPOLO foram realizadas com processos licitatórios separados para cada serviço, gerando assim, grande quantidade de licitações e demandando a mão de obras de funcionários da Prefeitura. Em 2024, visto à proporção que o evento se tornou e a necessidade de profissionalização da AGROPOLO, foi observado que a contratação de uma empresa especializada que atendesse todas as demandas de estrutura e organização, tornaria a realização da feira mais eficiente e profissional.

2.4. Neste seguimento, 2024 foi a primeira oportunidade em que a feira aconteceu de maneira terceirizada, fator este que evidenciou mais celeridade e eficácia, até para os processos licitatórios, sendo realizado apenas um com o objeto que se pretende, como ocorrerá no presente ano novamente. De acordo com o processo licitatório realizado em 2024, nº 29/2024 para Contratação de empresa especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização e produção da III AGROPOLO – Feira Agropecuária de Paulo Lopes, com valor de contrato de R\$ 95.000,00 e inexigibilidade de licitação, processo licitatório nº 38/2024 para Contratação de empresa agenciadora/produtora de atração artística musical que detenha contrato de exclusividade com o artista Michel Teló para apresentação em show artístico musical no evento III AGROPOLO – Feira Agropecuária de Paulo Lopes com o valor de contrato de R\$ 300.000,00, o custo total da AGROPOLO 2024 foi de R\$ 395.000,00, resultando em um



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

evento bem organizado, mais vantajoso e envolvendo uma quantidade inferior de mão de obra de funcionários da prefeitura para realização do evento.

2.5. No presente ano, 2025, a terceirização para uma empresa especializada pode permitir uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, incluindo orçamento, tempo e pessoal. As empresas tem a capacidade de otimizar processos, reduzir custos desnecessários e garantir o cumprimento de prazos. Ao contratar uma empresa externa, o órgão público transfere parte da responsabilidade pela organização e execução do evento. Isso pode aliviar a carga de trabalho dos funcionários públicos e reduzir o risco de erros ou falhas na organização do evento. Empresas especializadas estão familiarizadas com as leis e regulamentos que regem a realização de eventos públicos, incluindo licenças, permissões, segurança e questões relacionadas a saúde pública. Elas podem garantir que o evento esteja em conformidade com todas as normas legais e regulatórias aplicáveis. Empresas de eventos podem oferecer ideias criativas e inovadoras para tornar o evento mais atrativo e memorável. Elas têm acesso a uma ampla rede de fornecedores, conseguindo melhores preços e recursos que podem ser utilizados para criar experiências únicas e personalizadas para os participantes. Festas públicas de grande porte tem um impacto positivo na economia local, promovendo o turismo e atraindo visitantes de outras regiões. Uma empresa especializada pode ajudar a promover o evento de forma eficaz, aumentando sua visibilidade e atraindo um público maior. Portanto, a contratação de uma empresa para organizar e realizar uma festa pública de grande porte pode ser justificada com base na necessidade de garantir um evento bem-sucedido, eficiente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento local e o bem estar da comunidade.

2.6. Desta maneira, este ano (2025) em relação ao ano anterior (2024) ocorrerá certas mudanças, principalmente sobre o valor, pois estima-se o valor de R\$ 753.666,67 (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.6.1. Principais mudanças e justificativas para o aumento do valor na licitação do Agropolo 2025. A AGROPOLO 2025 passou por uma reformulação significativa em sua organização e estrutura, resultando em um aumento nos investimentos necessários para a realização do evento. Entre as principais mudanças em relação a 2024, destacam-se:

a) EXPLORAÇÃO TOTAL PELA PREFEITURA

Diferente de 2024, em que algumas áreas foram terceirizadas, a prefeitura assumirá integralmente a exploração e gestão de diversos segmentos do evento, o que inclui:

- **Bebidas e comidas:** Toda a comercialização de alimentos e bebidas dentro do evento será gerida diretamente pela prefeitura, o que demanda contratação de fornecedores, logística de distribuição, montagem de pontos de venda, equipe de atendimento e controle operacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- Estandes internos e externos: A comercialização dos espaços para expositores e patrocinadores será feita diretamente pela organização do evento, sem a intermediação de terceiros, o que gera um aumento na receita, mas também nos custos operacionais.
 - Parque de diversões: Diferente do modelo anterior, em que a exploração do parque era concedida a terceiros, agora a administração e cobrança pelas atrações será feita pela prefeitura. Isso exige negociação com operadores, contratação de serviços de manutenção e segurança específica para essa área.
 - Estacionamento: Para a edição de 2025, a administração optou por isentar a cobrança de estacionamento, garantindo um acesso mais democrático ao evento. No entanto, os serviços de segurança e organização do estacionamento serão mantidos, gerando custos adicionais para a estrutura do evento. Essa decisão justifica, em parte, o aumento do valor da licitação, assegurando que a feira ofereça conforto, segurança e acessibilidade a todos os visitantes.
 - Captação de patrocínios: A negociação e gestão dos patrocínios será feita internamente, aumentando a possibilidade de arrecadação, mas exigindo uma equipe especializada para prospectar e manter parcerias estratégicas.
- Impacto: A exploração completa dessas áreas pode aumentar significativamente a arrecadação do evento, que em 2024 foi estimada em aproximadamente R\$ 300 mil. No entanto, essa mudança também requer investimentos maiores em infraestrutura, equipe operacional, segurança e logística.

b) PRODUÇÃO DOS SHOWS NACIONAIS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

A partir de 2025, a contratação e estruturação dos shows nacionais não será mais responsabilidade da prefeitura, mas sim da empresa vencedora do processo licitatório. Isso inclui:

- Palco, som, iluminação e montagem de estrutura: Todos os aspectos técnicos do show serão de responsabilidade da empresa contratada, garantindo uma produção mais profissional e eficiente.
 - Contratação e negociação com artistas: A empresa licitada será responsável por fechar contratos, definir cachês e gerenciar toda a logística necessária para trazer atrações de grande porte ao evento.
 - Hospedagem, alimentação e transporte de equipes: Todos os custos operacionais relacionados aos shows, incluindo deslocamento dos artistas e suas equipes, ficarão sob responsabilidade da produtora contratada.
- Impacto: Essa mudança reduz a carga de trabalho da prefeitura na organização dos shows, mas pode refletir no valor final da licitação, já que toda a produção será embutida no contrato da empresa vencedora.

c) AUMENTO DE 40% NA EQUIPE DE BRIGADISTAS, LIMPEZA E SEGURANÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Para garantir um evento mais seguro e eficiente, houve um acréscimo de 40% nos turnos das equipes de apoio, incluindo:

- Brigadistas: Maior cobertura para prevenção e resposta rápida a emergências.
- Segurança: Ampliação no número de agentes e aumento no tempo de atuação para cobrir todas as áreas do evento de maneira eficiente.
- Limpeza: Equipes reforçadas para manutenção constante da higiene, principalmente em áreas de grande circulação como praça de alimentação, estandes e banheiros.

- Impacto: Essa ampliação reduz riscos e melhora a experiência do público, mas gera um aumento nos custos de pessoal, treinamentos e equipamentos de segurança.

d) INCLUSÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS NA ÁREA DE SHOWS

Para garantir mais conforto ao público, foram adicionados banheiros químicos exclusivos para a área dos shows. Isso evita superlotação dos banheiros fixos e melhora a acessibilidade para os espectadores.

- Impacto: A inclusão desse item gera custos com locação, instalação, manutenção e limpeza, mas melhora a infraestrutura e organização do evento.

e) AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO

Houve um aumento significativo na área coberta e nas estruturas de suporte para expositores, visitantes e atrações. A estrutura do AGROPOLO 2025 contará com:

- 2.750 m² de pavilhão em estrutura de alumínio: Um espaço maior e mais moderno para expositores e atividades internas.
- 2.200 m² de piso deck: Estrutura nivelada para garantir conforto e acessibilidade ao público.
- 420 m² de estrutura TS (tenda tensionada): Área coberta adicional para suporte ao evento.
- 200 metros de chapa galvanizada: Utilizada para cercamentos, divisórias e reforço na segurança do evento.
- Baías metálicas: Implementação de estruturas para controle de fluxo de pessoas, organização de filas e acesso a áreas específicas.

- Impacto: A expansão estrutural melhora a organização e conforto do evento, mas gera aumento nos custos com locação, montagem, transporte e desmontagem.

f) INVESTIMENTO EM MÍDIA E IDENTIDADE VISUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

A comunicação do AGROPOLO 2025 foi aprimorada, incluindo novos investimentos em divulgação e marketing:

- Produção e aprovação de toda a mídia digital: Desenvolvimento de materiais gráficos, vídeos promocionais, conteúdos para redes sociais e outros formatos digitais.
 - Produção em tempo real e pós-evento (after movie): Cobertura audiovisual durante o evento e criação de um vídeo institucional para divulgação futura.
 - Uniformes personalizados: Confecção de uniformes exclusivos para a equipe organizadora, expositores e staff.
 - Criação de um mascote para o evento: Desenvolvimento de um personagem oficial para fortalecer a identidade da feira e aumentar o engajamento do público.
- Impacto: O aumento no investimento em mídia amplia o alcance do evento e fortalece sua marca, mas representa um custo adicional na produção de materiais e estratégias de divulgação.

g) OUTROS AJUSTES E MELHORIAS

Além dos itens mencionados, o Agropolo 2025 também contará com outras melhorias alinhadas às necessidades do evento, como:

- Aprimoramento na iluminação e energia para garantir uma infraestrutura mais eficiente.
 - Melhoria na sinalização e acessibilidade, facilitando a locomoção do público.
 - Aprimoramento no sistema de credenciamento e controle de acesso.
- Impacto: Esses investimentos garantem um evento mais organizado e profissional, mas demandam um orçamento maior.

2.7. Estas mudanças descritas acima, implementadas na AGROPOLO 2025 refletem uma modernização e ampliação do evento, aumentando seu potencial de arrecadação e proporcionando uma experiência melhor para expositores e visitantes. No entanto, esses avanços exigem investimentos adicionais, o que justifica o aumento no valor da licitação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada será responsável por executar todos os itens referentes a esse Termo de Referência, além de prestar assessoria em todo o processo para a realização do evento, bem como, responsabilizar-se pela viabilização e quitação de taxas de autorizações junto aos órgãos competentes como ECAD, Polícia civil entre outros.

3.2. Em conjunto com a comissão organizadora da festa discutir e dar sugestões de pontos do evento como: montagem de todas as estruturas, layout do evento, coordenação de todos os setores do evento, montagem de toda a programação da festa, cronograma de apresentações, planilhas para a execução dos serviços, levantamento de exigências para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

fiel cumprimento de todos os órgãos envolvidos, sanar qualquer exigência não incluída ou em falta na descrição do presente anexo, fazer sinalização em todo o evento com placas de indicação dos ambientes para a segurança do público na festa, instalação do PPCI do evento, instalação da iluminação e tomadas nas tendas, estandes e em torno do evento.

3.3. As especificações descritas acima e as demais que surgirem no decorrer do evento precisarão ser mantidas antes, durante e após o evento, com o auxílio de técnicos capacitados a resolver os problemas pertinentes, comandados pelo coordenador(a) representante do Processo Licitatório.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Toda estrutura do evento deverá estar montada e liberada para organização dos expositores até dia 21 de maio de 2025.

4.2. Todos os serviços discriminados neste certame, precisarão ser disponibilizados nos 3 dias de festa.

4.3. O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água, internet, luz e rede de esgoto.

4.4. Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, furtos, roubos, transporte, alojamento, e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

4.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da licitante, não respondendo a contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

4.6. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 25 de maio de 2025.

4.7. Fica proibida o acampamento da equipe de montagem e desmontagem das estruturas da festa, dentro das dependências do Parque de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues.

5. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais)

A empresa contratada será a responsável por executar todos os itens referentes a esse contrato, prestar assessoria em todo o processo para a realização do evento, bem como se responsabilizar pela viabilização e quitação de taxas de autorizações junto aos órgãos competentes como ECAD, polícia civil entre outros, e em conjunto com a comissão organizadora da festa discutir e dar sugestões de pontos do evento como: montagem de todas as estruturas, layout do evento, coordenação de todos os setores do evento, montagem de toda a programação da festa, fazer o cronograma de apresentações, desenvolver todas as planilhas necessárias para a execução de todos os serviços a serem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

prestados, fazer o levantamento de todas as exigências para o fiel cumprimento de todos os órgãos envolvidos, se fazendo responsável por sanar qualquer exigência não incluída ou em falta na descrição do presente anexo, fazer sinalizar todo o evento com placas de indicação dos ambientes, como toda sinalização necessária para a segurança do público na festa, deves ainda, a empresa, fazer por suas custas toda a instalação do PPCI do evento, Instalação da iluminação e tomadas nas tendas, estandes e em torno do evento, manter antes, durante e após o evento, pessoal técnico capacitado a resolver problemas pertinentes e sempre ter um coordenador(a) a disposição durante a vigência do contrato. A execução dos itens relacionados acima será de inteira responsabilidade da contratada conforme itens a seguir.

5.1. SHOWS – R\$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais.)

5.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, como complemento da grade shows: 05 shows regionais e 03 apresentações locais. **R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais.)**

5.1.2. Será de responsabilidade da empresa os custos de produção relacionados às 03 atrações nacionais já contratadas pelo município, como: rider técnico, carregadores, alimentação, hospedagens, traslado e produção de camarim, conforme documentos anexos. **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais.)**

5.2. EQUIPE DE SEGURANÇAS – R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais.)

5.2.1. A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, composto por no mínimo 160 turnos de 08 horas, compreendendo desde a montagem e desmontagem do evento, incluindo período noturno, sendo que a escala deverá ser apresentada posteriormente, afim de promover com eficiência a segurança do evento de acordo com as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.2.2. Todos os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).ge

5.2.3. As credenciais deverão ser fornecidas pela empresa licitante.

5.2.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra e por quaisquer dispêndios, sendo a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguranças ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando, portanto, o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

5.2.5. É permitido a permanência e acampamento da equipe de segurança dentro das dependências do Parque de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues, durante a montagem da estrutura e realização do evento, desde que estejam alojados em estrutura própria, com banheiro, cozinha e dormitórios apropriados. Fica vedada a montagem de barracas nas dependências do parque de eventos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

5.2.6. Memorial de cálculos: valor da hora x 8 horas x 160 turnos;

5.3. EQUIPE DE BRIGADISTA – R\$ 10.000,00 (dez mil reais.)

5.3.1. A empresa será responsável pela equipe de brigadistas, composto por no mínimo 24 turnos de 08 horas, conforme escala, que deverá ser apresentada posteriormente, afim de promover com eficiência a segurança do evento de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

5.3.2. Todos os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.3.3. Memorial de cálculo: valor da hora x 8 horas x 24 turnos;

5.4. EQUIPE DE LIMPEZA – R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais.)

5.4.1. A empresa será responsável pela equipe de limpeza, composto por no mínimo 100 turnos de 08 horas, conforme escala que deverá ser apresentada posteriormente afim de executar com eficiência a conservação, manutenção e limpeza geral dentro do perímetro do evento, praça de alimentação, área de show, feira, banheiros convencionais e químicos, camarins, bens imóveis do parque, enfim, atender as necessidades de limpeza do evento.

5.4.2. Todos os agentes de limpeza deverão estar devidamente uniformizados e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.4.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços como baldes, vassouras, panos, esponjas, detergentes, desinfetantes, sacos de lixo e o que mais a Comissão Organizadora julgar necessário;

5.4.4. A equipe de limpeza deverá acumular os lixos nos locais corretos para devida retirada diária por parte da empresa de coleta de lixos.

5.4.5. Memorial de cálculo: valor da hora x 8 horas x 100 turnos;

5.5. SANITÁRIOS QUÍMICOS – R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais.)

5.5.1. A empresa deverá disponibilizar 20 banheiros químicos, 02 para PCD (pessoas com deficiência), para utilização nos 3 dias de evento, já incluso, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários para a utilização dos banheiros e fazer a coleta/sucção diária dos efluentes em tanque/caminhão adequado.

OBSERVAÇÃO: O número de integrantes da equipe de limpeza, segurança, brigadistas e banheiros químicos trata-se do mínimo exigido, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, **augmentar** a quantidade sugerida. Fica vedada a diminuição do número de integrantes da equipe de limpeza, segurança, brigadistas e banheiros químicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

5.6. GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA – R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais.)

5.6.1. Locação, instalação e operação de 03 Geradores de 260 KVA em funcionamento, com combustível, cabos e acompanhamento técnico. Os geradores deverão sanar as necessidades, bem como atender aos riders solicitados.

5.7. SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED – R\$ 102.250,00 (cento e dois mil duzentos e cinquenta reais.)

5.7.1. A estrutura de sonorização e iluminação de palco, deverá atender o Rider técnico de todas as atrações do evento, inclusive dos shows nacionais (de acordo com as especificações de cada atração, em anexo), dando suporte 24h com profissionais para som e luz, sendo que a estrutura deverá estar montada com 24h de antecedência ao primeiro dia de evento. – **R\$ 22.750,00 diária x 03 diárias = 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais.)**

5.7.2. Pannel de Led com no mínimo 30 m², P3, devidamente processado, processadora, notebook, operação técnica e cabeamento necessário. Obs.: O pannel deverá estar disponível para os 3 dias de festa, bem como, atender todas necessidades do evento. – **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais.)**

5.7.3. Radio Parque, sonorização ambiente composta por, no mínimo, 04 pontos de caixas de som, colocados em pontos estratégicos, possibilitando a comunicação entre CCO e expositores, entre CCO e público, bem como divulgação dos expositores do evento e sonorização ambiente. – **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais.)**

5.7.4. Sonorização de pequeno porte para atendimento de atividades nos três dias de evento, tais como: julgamento dos animais de exposição, desfiles culturais e apresentações locais na praça de alimentação. – **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais.)**

5.7.5. A empresa deverá disponibilizar locutor qualificado durante todo o evento para eventuais recados ou anúncios, anúncio dos shows, interação com público na arena de shows e demais programações do evento. – **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais.)**

5.7.6. Fica **vedada** a passagem de som dos palcos durante o acontecimento de qualquer programação ou leilão que esteja acontecendo no evento.

5.7.7. É de responsabilidade da empresa licitante a pontualidade do início das atrações, ficando aos seus cuidados o planejamento de passagem de som dentro dos horários permitidos pela Comissão Organizadora e de acordo com a programação do evento.

5.8. ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS – R\$ 284.887,50 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

5.8.1. A licitante vencedora deverá montar:

5.8.1.1. 16 tendas 10 m x 10 m, modelo chapéu de bruxa, cobertura em lona branca antichamas, em estrutura metálica, com calhas e fechamentos laterais conforme necessidade. – R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais.)

5.8.1.1.2. 05 tendas 5 m x 5 m, modelo chapéu de bruxa, cobertura em lona branca antichamas, em estrutura metálica, com calhas e fechamentos laterais conforme necessidade. – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais.)

5.8.1.1.3. Locação com montagem e desmontagem de pavilhão modelo duas águas medindo 10m largura x 100m profundidade (1000m²), montado totalmente em estrutura de alumínio BOX TRUSS Q30 com pé direito medindo até 5m de pé direito de altura, fechamento lateral em lona conforme necessidade. – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais.)

5.8.1.1.4. 01 Base de palco em estrutura metálica medindo 20 m x 10 m, com escada de acesso. – R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais.)

5.8.1.1.5. 01 Pavilhão de Cobertura medindo 15 m x 50 m, em estrutura de alumínio Q30 e Q50 com lona antichamas e pé direito de até 05 m de altura. – R\$ 22.475,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais.)

5.8.1.1.6. 01 Pavilhão de Cobertura medindo 20 m x 50 m, em estrutura de alumínio Q30 e Q50 com lona antichamas e pé direito de até 06 m de altura. – R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais.)

5.8.1.1.7. 2400 m² de piso em madeira tipo deck. – R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais.)

5.8.1.1.8. 04 Portais de entrada em torres de alumínio tipo Q-30, medindo aproximadamente 10 metros de largura com 04 metros de altura. – R\$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais.)

5.8.1.1.9. 225 m² de stand básico, em TS, medindo 2,20 metros de altura, com uma testeira, para a montagem da feira interna. – R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais.)

5.8.1.1.10. 120 m² de stand em TS, com porta, divisórias e balcão para a montagem de cozinhas e bilheterias, conforme necessidade. – R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais.)

5.8.1.1.11. 75 m² de stand especial em TS, para a montagem de camarins, imprensa e outros, conforme necessidade; - R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais.)

5.8.1.1.12. 250 m grade de contenção com 1,10 m de altura; - R\$ 5.687,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)

5.8.1.1.13. 200 m de chapa metálica com 2,00 m de altura; - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais.)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

5.8.1.1.14. 150 jogos de mesa de PVC com 4 cadeiras; - **R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais.)**

5.8.1.1.15. 10 baias metálicas medindo 3 m x 3 m, conforme necessidade; - **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais.)**

5.9. MÍDIAS – R\$ 82.450,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais.)

5.9.1. A Licitante Vencedora deverá criar e produzir todo o material de divulgação e identidade visual da III AGROPOLO e submetê-los a aprovação da COMISSÃO ORGANIZADORA. – **R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais.)**

OBSERVAÇÃO: O município de Paulo Lopes - SC terá direito de utilização de todas as artes, fotografias e vídeos e material de captação para divulgação do evento.

5.9.2. Propaganda de rádio:

5.9.2.1. Produção de Spot 30” e divulgações em rádios com abrangência regional – 200 (duzentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuídas entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência); - **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais.)**

5.9.3. Material gráfico e afins:

5.9.3.1. Os itens abaixo serão produzidos e serão propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes:

MATERIAL GRÁFICO – R\$ 40.250,00 (Quarenta mil duzentos e cinquenta reais.)			
ITEM	QUANT.	NECESSIDADE	DETALHAMENTO
01	100 (cem)	Cartazes de divulgação	Cartaz de divulgação no formato A2, em papel couchê brilho 150g, impressão 4x0 cores.
02	30.0000 (trinta mil)	Flyer	Formato 15x30 cm, em papel couchê 150g, impressão 4x4 cores, ou modelo aprovado pela comissão.
03	300 (trezentos)	Adesivos para carro	Adesivo personalizado para carros com tamanho aproximado 40x30 cm.
04	8 (oito)	Banners	04 Banners em lona, tamanho 2 m x 1,5 m de largura. 04 Banners em lona, tamanho 10 m x 1 m de largura.
05	200 (duzentos)	Chacha Credencial /	Formato A6, em papel couchê 300g, impressão 4x0 cores, cordão, (sinalizar expositores e staff), entregues a CCO 10 dias antes do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

06	60 (sessenta)	Uniformes	Camiseta de algodão, na cor preta, mangas curtas, gola redonda, com serigrafia grande da logo da AGROPOLO, escrito "Vem que dá negócio", em 1 cor centralizada na frente da peça e serigrafia grande da escrita "Prefeitura municipal de Paulo Lopes" em 1 cor, nas na parte de baixo das costas e na parte superior "produção". (tamanhos PP ao XGG)
07	01 (um)	Mascote	Boneco de vestir, modelo ANIMAL nas seguintes especificações mínimas: (modelo anexo) CABEÇA: Modelada em resina sintética com mantas acrílicas, acabamentos em espumas e revestido com tecidos de pelúcias especiais, abertura nos olhos ou boca com tela acrílica e para maior comodidade do animador que irá vestir a fantasia colocamos um capacete anatômico que se molda conforme o tamanho da cabeça do animador, será colocado um ventilador cooler no interior da cabeça para favorecer a circulação do ar. SISTEMA USB: Deverá possuir um power bank carregador/auxiliar de celular ou bateria USB de 9v a 12v para ligar no plug do ventilador. MACACÃO: Pelúcia especial com enchimentos e forro. CALÇADO: Confeccionado em espuma 50mm, Ds33º, solado de EVA 6mm, revestido com pelúcia especial. CASE: Recipiente reforçado com espumas acopladas para transportar a fantasia com segurança. A roupa será utilizada por um ADULTO medindo entre 1.60 a 1.70 Observação: o prazo para entrega deste item é dia 10 de março de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

5.9.4. Marketing digital: - R\$ 19.450,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais.)

5.9.4.1. A licitante vencedora deverá fornecer uma equipe de marketing especializada para conduzir todas as mídias, marketing e comunicação do evento, fazendo desta forma um planejamento estratégico de toda festa e assumindo 100% as redes sociais da festa, desde o momento do fechamento do contrato até 10 dias pós evento. Esta equipe ficará responsável por todas as postagens, criações de conteúdo, fotos, vídeos e clipes de todos os preparativos, pré-eventos, entrevistas, montagem do evento, vídeos com as atrações;

5.9.4.2. A empresa deverá entregar durante o evento, 06 produções “real time” de até 30 segundos cada, sendo 02 produções entregues por dia, logo após a captação de cada uma, sendo a primeira produção entregue até às 21h30, com um resumo do início do evento, e a segunda, após o encerramento da programação do dia, todas em formato vertical;

5.9.4.3. A empresa deverá entregar após o evento, 01 produção “after movie”, de até 03 minutos, mostrando os melhores momentos do evento;

11.4.4. Todo conteúdo produzido deverá ser submetido a Comissão Organizadora antes de sua publicação;

5.10. ALIMENTAÇÃO PARA STAFF – R\$ 8.362,50 (Oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.)

5.10.1. A empresa vencedora deverá fornecer aproximadamente 3 refeições por dia, incluindo bebidas, para todo staff do evento, Comissão Organizadora da IV AGROPOLO e Polícia Militar de Santa Catarina, sendo em média 60 pessoas.

Tabela de Custos – AGROPOLO 2025

Código	Item / Descrição	Valor (R\$)
5	DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO A empresa contratada será responsável pela execução de todos os itens deste contrato, prestando assessoria em todo o processo de realização do evento. Inclui a viabilização e quitação de taxas de autorizações (ECAD, Polícia Civil, etc.) e, em conjunto com a comissão organizadora, discutir e sugerir pontos do evento (montagem de estruturas, layout, coordenação de setores, cronograma de apresentações, planilhas de execução, levantamento de exigências, sinalização e instalação do PPCI, entre outros).	50.750,00
5.1	SHOWS	71.750,00
5.1.1	- Complemento da grade de shows: 05 shows regionais e 03 apresentações locais.	38.750,00
5.1.2	- Custos de produção dos 03 shows nacionais já contratados pelo município (rider técnico, carregadores, alimentação, hospedagens, traslado, produção de camarim, etc.).	33.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

5.2	EQUIPE DE SEGURANÇAS A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, composta por no mínimo 160 turnos de 08 horas (incluindo montagem, desmontagem e período noturno). Todos os seguranças deverão estar uniformizados e utilizar EPIs, com fornecimento das credenciais pela empresa. A contratada responderá por todos os custos e eventuais ônus decorrentes da execução dos serviços. Também é permitida a permanência da equipe em acampamento com estrutura própria dentro do Parque de Eventos.	52.850,00
5.3	EQUIPE DE BRIGADISTAS A empresa deverá fornecer equipe de brigadistas com no mínimo 24 turnos de 08 horas, uniformizados e com EPIs, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	10.000,00
5.4	EQUIPE DE LIMPEZA A empresa será responsável pela equipe de limpeza, composta por no mínimo 100 turnos de 08 horas, para manutenção e conservação de todo o perímetro do evento (área de alimentação, show, banheiros, camarins, etc.). Inclui o fornecimento de materiais e insumos (balde, vassouras, panos, detergentes, desinfetantes, sacos de lixo, etc.) e a correta disposição dos resíduos para coleta diária.	24.800,00
5.5	SANITÁRIOS QUÍMICOS A empresa deverá disponibilizar 20 banheiros químicos (inclusive 2 para PCD), com insumos (desinfetantes, papel, etc.) e coleta diária dos efluentes, para os 3 dias de evento.	18.500,00
5.6	GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA Locação, instalação e operação de 03 geradores de 260 KVA (com combustível, cabos e acompanhamento técnico), atendendo aos riders solicitados.	27.900,00
5.7	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED	102.250,00
5.7.1	- Estrutura de sonorização e iluminação de palco, conforme rider técnico das atrações, com suporte 24h e equipe especializada. (Valor detalhado: 22.750,00 x 3 diárias = 68.250,00)	68.250,00
5.7.2	- Pannel de LED com, no mínimo, 30 m ² (P3), com processadora, notebook, operação técnica e cabeamento, disponível para os 3 dias do evento.	18.600,00
5.7.3	- Radio Parque: Sonorização ambiente com, no mínimo, 04 pontos de caixas de som para comunicação entre a CCO, expositores e público.	6.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

5.7.4	- Sonorização de pequeno porte para atividades como julgamento de animais, desfiles culturais e apresentações locais na praça de alimentação.	4.650,00
5.7.5	- Locutor qualificado para recados, anúncios dos shows e interação com o público durante o evento.	4.650,00
5.8	ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	284.887,50
5.8.1.1.1	- 16 tendas 10 m x 10 m, modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca antichamas, estrutura metálica, calhas e fechamentos laterais.	33.000,00
5.8.1.1.2	- 05 tendas 5 m x 5 m, modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca antichamas, estrutura metálica, calhas e fechamentos laterais.	5.200,00
5.8.1.1.3	- Locação, montagem e desmontagem de pavilhão modelo duas águas (10 m x 100 m – 1000 m ²) em estrutura de alumínio BOX TRUSS Q30, com pé direito de até 5 m e fechamento lateral em lona.	30.000,00
5.8.1.1.4	- 01 Base de palco em estrutura metálica (20 m x 10 m) com escada de acesso.	10.325,00
5.8.1.1.5	- 01 Pavilhão de Cobertura (15 m x 50 m) em estrutura de alumínio Q30 e Q50 com lona antichamas e pé direito de até 5 m.	22.475,00
5.8.1.1.6	- 01 Pavilhão de Cobertura (20 m x 50 m) em estrutura de alumínio Q30 e Q50 com lona antichamas e pé direito de até 6 m.	29.950,00
5.8.1.1.7	- 2400 m ² de piso em madeira tipo deck.	57.600,00
5.8.1.1.8	- 04 Portais de entrada em torres de alumínio tipo Q-30 (aprox. 10 m de largura x 4 m de altura).	9.125,00
5.8.1.1.9	- 225 m ² de stand básico em TS (altura de 2,20 m, com testeira) para montagem da feira interna.	28.125,00
5.8.1.1.10	- 120 m ² de stand em TS, com porta, divisórias e balcão, para montagem de cozinhas e bilheterias.	18.600,00
5.8.1.1.11	- 75 m ² de stand especial em TS, para montagem de camarins, imprensa e outros, conforme necessidade.	13.875,00
5.8.1.1.12	- 250 m de grade de contenção com 1,10 m de altura.	5.687,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

5.8.1.1.13	- 200 m de chapa metálica com 2,00 m de altura.	6.600,00
5.8.1.1.14	- 150 jogos de mesa de PVC com 4 cadeiras.	5.025,00
5.8.1.1.15	- 10 baias metálicas (3 m x 3 m, conforme necessidade).	9.300,00
5.9	MÍDIAS	82.450,00
5.9.1	- Criação e produção de todo o material de divulgação e identidade visual da AGROPOLO (sujeito à aprovação da Comissão Organizadora).	7.250,00
5.9.2	- Propaganda de rádio: Produção de Spot de 30" e 200 inserções em rádios regionais, nos horários de maior audiência.	15.500,00
5.9.3	- Material gráfico e afins (propriedade da Prefeitura), incluindo: • Cartazes (100 unidades – A2, papel couchê brilho 150g, 4x0 cores); • Flyers (30.000 unidades – 15x30 cm, papel couchê 150g, 4x4 cores); • Adesivos para carro (300 unidades – 40x30 cm); • Banners (8 unidades – 04 de 2 m x 1,5 m e 04 de 10 m x 1 m); • Chacha/Credenciais (200 unidades – A6, papel couchê 300g, 4x0 cores, cordão); • Uniformes (60 peças – camiseta de algodão com serigrafia conforme especificação); • Mascote (1 unidade – fantasia com especificações técnicas detalhadas, prazo de entrega: 10 de março de 2025).	40.250,00
5.9.4	- Marketing digital: Equipe especializada para gerenciamento das mídias e comunicação do evento, incluindo planejamento estratégico, postagens, criações de conteúdo (fotos, vídeos, clipes), 06 produções "real time" durante o evento e 01 after movie pós-evento, com todo o conteúdo submetido à Comissão Organizadora.	19.450,00
5.10	ALIMENTAÇÃO PARA STAFF A empresa vencedora deverá fornecer, para cerca de 60 pessoas (staff, Comissão Organizadora e Polícia Militar), aproximadamente 3 refeições diárias, com bebidas, durante os 3 dias de evento.	8.362,50

6. DO LOCAL DO SERVIÇOS/EVENTO

6.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela Contratada para execução do evento, devendo toda a estrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos pelos itens. A abertura do evento, execução dos shows e apresentações deverão observar o cronograma do evento.

6.2. O local do evento será no Parque de Eventos Abelardo Juvêncio Rodrigues, na Rua Manoel Felipe, s/ nº, Bairro Santa Cruz, Paulo Lopes/SC.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ENTREGA DOS SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser executado de acordo que atenda a necessidade da Prefeitura.

7.2. O serviço executado deverá estar em conformidade com as exigências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

7.3. O serviço deve ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, nos prazos e em locais estabelecidos.

7.4. A Secretaria competente rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.5. O serviço deve ser executado com reprodução fiel ao solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

7.6. Eventuais correções ou alterações devem ser providenciadas pela Contratada, a partir da notificação verbal ou formal, sem custos adicionais a Contratante.

7.7. A Contratada deverá resolver qual problema no prazo máximo de 01h00mins (uma hora) após notificação citada no item 7.6.

7.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para execução do objeto desta licitação, tais como transporte adequado, tributos, etc, bem como contemplar a retirada, quando for o caso de substituição.

7.9. A Contratada deverá permitir durante todo o evento, a fiscalização do objeto descrito nesse Termo de Referência, por profissional designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de realizar as correções que se tornarem necessárias a perfeita consecução do objeto contratado.

8. DA VISTORIA

8.1. A Contratada poderá vistoriar o local do evento municipal acompanhado por servidor designado para este fim, que deverá ser agendada com a Servidora Maiara Rodrigues, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, através do e-mail: agricultura@paulolopes.sc.gov.br e apresentar declaração formal de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços e assinada pelo responsável.

8.2. A licitante poderá apresentar, a seu critério, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada por seu responsável de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes a natureza dos mesmos, e que assume TOTAL RESPONSABILIDADE pela opção de não vistoria nos locais em que serão realizados os serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos; que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

9.11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

9.11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.11.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.12.2. Apresentar Certificado válido de registro no Ministério do Turismo, demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de infraestrutura de apoio e organização de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771, conforme os arts. 21 e 22.

9.12.3. Declaração emitida pela empresa interessada, declarando que o licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no local indicado para realização do evento, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, porém deverá ser efetuada até 02(dois) dias antes da data prevista para abertura e julgamento das propostas;

9.12.4. A licitante poderá apresentar, a seu critério, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada por seu responsável de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes a natureza dos mesmos, e que assume TOTAL RESPONSABILIDADE pela opção de não vistoria nos locais em que serão realizados os serviços.

9.12.5. Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado, qual seja a organização, produção, administração de eventos de igual ou de maior complexidade.

9.12.5.1. Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1(um) evento com duração de pelo menos 2 (dois) dias para público superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo a organização, estrutura, shows artísticos, incluindo de renome nacional e atividades para o lazer e entretenimento do público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

9.12.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.12.7. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.8. Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2025.

9.12.9. Certidão de registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração) da região em que estiver vinculado, em plena validade;

9.12.10. Certidão de registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região em que estiver vinculado, em plena validade;

9.12.11. Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, os documentos das subcontratadas elencados neste edital, em até 10 (dez) dias antes do início do evento, bem como:

9.12.12. Declaração de que prestará os serviços do objeto do Edital, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial como Município, assinada pelo representante legal da subcontratada.

9.12.13. Os documentos e laudos de tudo que se refere a estruturas, som e luz, seguranças, brigadistas, deverão ser entregues em até 10 dias úteis antecedentes ao evento.

9.13. Referente as Estruturas:

9.13.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital; ou

9.13.2. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina–CREA/SC ou, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante;

9.14. Especificações Técnicas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

9.14.1. Conforme os itens previstos, bem como a necessidade de condição e entrega dos serviços listados no Estudo Técnico Preliminar, no Anexo II e para fins de habilitação, deve ainda a empresa apresentar:

9.14.1.1. A licitante Contratada deverá providenciar e fornecer, antes do início do evento, a(s) ART(s) relativa(s) à infraestrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes, e também de responsabilidade da contratada, fazer a instalação de toda a parte elétrica do evento, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários até mesmo para a execução do PPCI aprovado no corpo de bombeiros.

9.14.1.2. É obrigação da contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar e Poder Judiciário, para a liberação dos alvarás exigidos, licenças ambientais dos banheiros químicos e as licenças dos seguranças.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato notificará o gestor de contrato para que o mesmo providencie com a contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

10.9. Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos e Comissão Organizadora da IV AGROPOLO.

10.10. A fiscal de contrato designada foi a servidora:

**V – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MEIO AMBIENTE:**

Alini Tereza Gularte- matrícula nº 12821

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigar-se-á:

11.1. Executar os serviços, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas; elaborar projeto executivo com plano geral para as atividades dos eventos descritas neste Termo de Referência, com cronograma detalhado, por dia e submete-lo a aprovação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação;

11.2. Todas as despesas com entregas e com execução dos serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

11.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

11.4. Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.5. Permitir a contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

11.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

11.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos e serviços;

11.9. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, as suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no item 05 assim como aqueles que se verificarem vícios.

11.10. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

- 11.11.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 11.12.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- 11.13.** Comunicar a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.14.** Manter informada a Prefeitura quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 11.15.** Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- 11.16.** Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17.** A Contratada deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 11.18.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 11.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.21.** A Contratada, se solicitada, deverá executar os serviços nos locais e datas a serem indicados pela Prefeitura Municipal.
- 11.22.** A Contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.
- 11.23.** O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 11.24.** A prestação de serviço deverá ocorrer conforme todas condições previstas neste Termo de Referência e demais anexos do processo licitatório.
- 11.25.** Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

11.26. A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

11.27. A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.

11.28. A Contratada se responsabiliza por fazer a produção dos shows, atendendo as exigências das atrações, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;

11.29. A Contratada deve executar, diariamente e ao final do serviço, limpeza dos locais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

11.30. A Contratada se responsabiliza de manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

11.31. A Contratada se responsabiliza de comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme Lei nº 14.133/2021;

11.32. A Contratada se responsabiliza de atender com prontidão as reclamações por parte da Comissão Organizadora e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

11.33. A Contratada se responsabiliza a abastecer, decorar e mobiliar os camarins e stands institucionais (prefeitura, ALESC e Secretarias de Agricultura e Turismo), atendendo todas as necessidades das atrações e organizadores do evento;

11.34. A Contratada se responsabiliza a fornecer todo o material gráfico de qualidade e quantidade necessária para divulgação da festa e comunicação do evento, incluindo arte e criação das peças publicitárias.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante comprometer-se-á:

12.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

12.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços e materiais entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, sendo que a presença deste servidor não eximira a responsabilidade da Contratada;

12.3. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto do presente Termo de Referência;

12.5. Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

12.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.9. A Contratante se responsabiliza em providenciar equipe de plantão na área da saúde(ambulância) e materias para sinalização de transito durante os dias da IV AGROPOLO;

12.10. A Contratante se responsabiliza a auxiliar nas liberações e documentações para a realização do evento junto aos órgãos competentes(polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária);

12.11. A Contratante deve fiscalizar os serviços da Contratada;

12.12. A Contratante se responsabiliza de fornecer água compatível com as necessidades do evento;

12.13. A Contratante se responsabiliza de fornecer a instalação hidráulica e rede de esgoto,bem como fornecimento de água.

12.14. A Contratante se responsabiliza de fornecer a instalação de internet necessária para o evento.

12.15. Condições

12.15.1. Não será permitida a cobrança de ingresso para o acesso a IV AGROPOLO 2025 – Feira Agropecuária de Paulo Lopes.

12.15.2. Não será permitida a cobrança de ingresso para os shows. Todos os acessos aos shows deverão ter GRATUIDADE. Só será permitida cobrança de ingresso para área vip, camarotes e backstage cm aprovação da Comissão Organizadora da IV AGROPOLO.

12.15.3. A empresa contratada não terá direito em nenhuma exploração do evento. Só será permitir a exploração por parte da empresa, caso a mesma participe dos demais editais de alimentação, bebidas, parque de diversão, entre outros;

13. DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, bem como do Contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços/produtos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.8. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e WhatsApp para esse fim.

13.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.12. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

14.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

14.3. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente conferidas e certificada por servidor público responsável.

14.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.7 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

14.8. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.10. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.11. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.14. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

14.15. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.16. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 753.666,67 (setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de conta do Orçamento do Município de Paulo Lopes, para o exercício de 2025, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores as cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

17.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

17.5. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresenta defesa.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 139 e 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes, 25 de março de 2025.

MAIARA RODRIGUES

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES